



EDITAL Nº 04-2025

Seleção para o MESTRADO e DOUTORADO em Farmacologia – Semestre 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia (PPGF) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção ao Mestrado e ao Doutorado em Farmacologia, para o semestre **2026.1**, para o preenchimento das vagas discriminadas abaixo:

MESTRADO 10 VAGAS

DOUTORADO 10 VAGAS

A relação dos laboratórios disponíveis para receber orientandos neste processo seletivo está disponível no **ANEXO I**.

I - INÍCIO DO CURSO para este edital: semestre 2026.1, no *Campus do Porangabuçu da UFC*.

II - INSCRIÇÕES

- **MESTRADO:** para portadores de diploma de graduação em área biomédica (área da saúde e afins) ou com declaração institucional de que está cursando o último semestre letivo com comprovação de que **tenha cursado NA GRADUAÇÃO a disciplina de Farmacologia**;
- **DOUTORADO:** para portador de diploma de mestrado em área biomédica e que tenha cursado a disciplina de **Farmacologia NA GRADUAÇÃO OU NO MESTRADO**. Mas se não tiver concluído o mestrado deve apresentar declaração institucional de conclusão de disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para a defesa da dissertação.

Período da inscrição: de **19 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

- Cada interessado deve preencher o formulário eletrônico disponível em <<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>> (aba Processos Seletivos > aba Processos Seletivos - Stricto Sensu).
- Durante o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar todas as cópias em formato PDF dos documentos obrigatórios para inscrição. **Os arquivos devem ser organizados em um único documento PDF** (ver as observações ao final da lista de documentos obrigatórios).

Documentos obrigatórios para inscrição (os documentos obrigatórios abaixo numerados de 1 a 8. **No caso de candidato(a) a vagas reservadas para cotas**, os documentos do item 9 e 10 são obrigatórios e também devem ser inseridos no SIGAA no período de inscrição):

1 - Identidade e CPF;

2 - 1 (uma) foto 3 x 4 recente;

3 - ANEXO II - Ficha de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia preenchida;

4 - Documento de conclusão de curso de graduação:

Documento obrigatório	Para candidatos ao Mestrado	Para candidatos ao Doutorado
Diploma	Conclusão de curso de graduação em área biomédica (pode ser substituído por declaração institucional de que o interessado está no último semestre letivo de seu curso incluindo a data prevista de conclusão deste).	Conclusão de curso de Mestrado em área biomédica (pode ser substituído por ata de defesa de dissertação ou declaração de conclusão de disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para defesa da dissertação).

Importante: Após aprovação na seleção, a matrícula do aluno no Mestrado em Farmacologia está vinculada à entrega do **diploma** do curso de graduação ou de **declaração** emitida pela Pró-Reitoria de Graduação de que o diploma está sendo emitido. Para realizar a matrícula do candidato aprovado no Doutorado o mesmo já deve ter concluído mestrado, apresentando diploma e histórico da graduação ou do mestrado demonstrando que cursou a disciplina da Farmacologia. Contudo, caso o candidato tenha sido aluno do nosso Programa em Farmacologia, e ainda não tenha diploma emitido, se faz necessário que o status do referido candidato no sistema indique “concluído”, significando que o mesmo já entregou todos os documentos finais de sua dissertação e que solicitou diploma junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

5 – Comprovação de disciplina:

Documento obrigatório	Para candidatos ao Mestrado	Para candidatos ao Doutorado
Histórico escolar	Cópia do histórico escolar comprovando ter cursado disciplina de Farmacologia no curso de graduação.	Cópia do histórico escolar do mestrado em área biomédica (comprovando ter cursado a disciplina de Farmacologia , somente no caso de não ter cursado a disciplina durante a graduação).

6 - Projeto de pesquisa para o mestrado e para o doutorado. O projeto de pesquisa deve ser composto de: título, resumo, introdução com justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências bibliográficas, não ultrapassando o limite máximo de 30 páginas.

7 - Curriculum Vitae atualizado no modelo da plataforma LATTES do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>).

8 - ANEXO III (mestrado e doutorado) **preenchido com a pontuação** correspondente ao *Curriculum Vitae*.

Para a etapa de inscrição, o candidato deve, também, enviar o ANEXO III preenchido e INCLUÍDOS os documentos comprobatórios da pontuação atribuída ao *Curriculum Vitae*.

9 - Para os candidatos às vagas (30% do total, 3 vagas para doutorado e 3 vagas para mestrado) reservadas a pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, solicita-se uma autodeclaração para vagas de ação afirmativa, conforme Anexo VI, em conformidade com a Resolução CEPE/UFC Nº 15, de 23 de 1º de dezembro de 2023.

10- Conforme propriedade, candidatos às vagas reservadas a pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência devem, também, apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Para candidatos indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- b) Para candidatos quilombolas: declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- c) Para candidatos considerados pessoa com deficiência: laudo médico atestando a condição, a qual poderá passar por procedimento adicional confirmatório pela perícia médica na Universidade Federal do Ceará. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

- Não há exigência de autenticação dos documentos.

- Os documentos para inscrição acima mencionados (documentos 1 a 8 para ampla concorrência e 1 a 10 para candidatos a vagas de cotas) **juntamente com os comprobatórios da pontuação atribuída ao Curriculum Vitae – ANEXO III – (legíveis, sem rasuras)** devem ser enviados via <<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>> e, também, para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> em um único arquivo no formato PDF (**tamanho máximo de 14.5 MB**) até a data limite: **23h 59min do dia 02 de janeiro de 2026**. No campo assunto do e-mail, deve constar “**COMPROVANTES CV**, seguido do **NOME COMPLETO DO CANDIDATO**”.

Importante:

- A confirmação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos indicados no **Item II (Inscrições)** deste Edital, os quais deverão ser enviados nos prazos previstos neste edital;
- No caso de candidatos a vagas de reserva de cotas, os documentos 9 e 10 se tornam obrigatórios e devem fazer parte dos documentos de inscrição;
- Em se verificando o envio de duas mensagens relativas à fase de inscrição, somente será considerado o último e-mail enviado dentro do prazo, o qual sobreporá mensagens anteriores.
- **A falta de qualquer documento indicado no Item II (Inscrições) deste Edital** - documentos 1 a 8 para ampla concorrência e 1 a 10 para candidatos a vagas de cotas - **acarretará o indeferimento da inscrição, sendo vedada a ajuntada de documentos após o prazo limite para a inscrição.**
- O formulário de inscrição constante no SIGAA disponibiliza o modo para o candidato anexar arquivos.

Obs.: Os documentos obrigatórios **devem ser inseridos no formulário do SIGAA** e enviados **ao e-mail indicado neste Edital (ppgfselecao@gmail.com)** por ocasião da inscrição. Recomenda-se que arquivos muito pesados sejam reduzidos em tamanho para evitar erro durante o processo de submissão. Há websites gratuitos, como o <https://pdfcompressor.com>, para auxiliar nesse processo de compressão e de combinação de arquivos em um único PDF. Só serão aceitos arquivos que estejam integral e efetivamente anexados ao e-mail. **Não serão considerados links para arquivos enviados mediante compartilhamento em nuvem.** Cada candidato ficará responsável pela clara identificação dos arquivos. Será de responsabilidade dos candidatos respeitar o tamanho dos arquivos permitido pelo provedor de e-mail

- **A Coordenação do PPGF e a comissão de seleção ficam isentas de qualquer responsabilidade por e-mails não recebidos no prazo previsto no edital ou por problemas no sistema de inscrição do SIGAA, o que acarretará a eliminação do candidato.**
- Dúvidas sobre a inscrição poderão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail <ppgfselecao@gmail.com>;

Das ações afirmativas:

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e

nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

Importante:

- Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre sí, independentemente da categoria da ação-affirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência);
- O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas);
- Os alunos que concorrem para as vagas das ações afirmativas poderão concorrer para todas as linhas de pesquisa do programa, sem distinção.

Do atendimento especial

O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.856/1989 e o Artigo 27, inciso I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

- a) No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.
- c) Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei](#)

[nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

- d) Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.
- e) Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.
- f) Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).
- g) Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.
- h) De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.
- i) Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão enviar a solicitação à coordenação do PPG de Farmacologia, através do e-mail ppgfselecao@gmail.com, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese a coordenação do PPG de Farmacologia atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.
- j) Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

- As inscrições serão analisadas por comissão designada pela coordenação e a **homologação da inscrição** do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências dispostas no presente edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas na página de internet do PPGF <<https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>>, sendo este resultado também registrado junto ao sistema SIGAA. Não será dada qualquer informação por telefone.

Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições: até dia **05 de janeiro de 2026**.

Após a data de divulgação da homologação das inscrições, nos dias **06 e 07 de janeiro de 2026** será aceito **Recurso** dos candidatos que tiveram inscrição indeferida. Até às **18:00 h do dia 07 de janeiro de 2026**, o candidato interessado deverá recorrer ao Coordenador do Programa na forma do **ANEXO IV**, que deverá ser **preenchido, assinado e enviado** para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com>.

E-mails recebidos **sem o ANEXO IV ou após o horário estabelecido** não serão considerados para recurso, sendo a inscrição mantida, nesta ocasião, com o status de indeferimento.

O recurso será analisado pela Comissão de Homologação das Inscrições, que divulgará resposta, no máximo, até o dia **08 de janeiro de 2026**, pelo mesmo meio de divulgação anteriormente citado.

III - PROCESSO DE SELEÇÃO

Em cada etapa, a seleção dos candidatos terá uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia e composta de pelo menos 3 (três) professores.

A participação dos membros das comissões será acompanhada de firma por estes antes do inicio do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

As três etapas da SELEÇÃO ao **MESTRADO** e ao **DOUTORADO** serão realizadas como se segue:

Etapa	Data de realização	Características
1 – Prova escrita (nota 0 – 10)	16-JAN-2025	<p>Etapa obrigatória e eliminatória aos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado. Candidatos ao Doutorado e que tenham diploma de Mestre em Farmacologia ou alunos de Mestrado do PPGF com data agendada para a defesa da dissertação estão dispensados da prova escrita;</p> <p>Horário de realização da prova: 8:30 h às 12:00 h.</p> <p>Local da realização da prova: a ser divulgado no site do Programa <https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>. Não será dada qualquer informação por telefone.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O candidato que chegar ao local de realização do exame após a autorização para o início do mesmo, será automaticamente eliminado. - A prova escrita constará de até 10 (dez) questões na área de conhecimento em Farmacologia Geral e Clínica, formuladas a partir do programa descrito no ANEXO V; - Os candidatos devem obrigatoriamente portar caneta azul ou preta para a realização da prova. Não serão aceitas provas respondidas a lápis. - Cada candidato deverá responder a apenas 06 das questões, sendo DUAS DELAS OBRIGATÓRIAS a todos os candidatos. As demais questões serão opcionais e o candidato deverá escolher 04 delas para responder. - Todas as questões serão descriptivas. - Cada uma das questões obrigatórias vale 2,0 pontos. - Cada uma das questões opcionais vale 1,5 ponto. <p>No total, as seis questões respondidas pelo candidato na prova escrita deve equivaler ao máximo de 10 pontos possíveis.</p> <p><u>Serão eliminados da seleção</u> os candidatos com provas que tenham mais de SEIS questões respondidas (fato que resultaria em prova com possibilidade de atribuição além do máximo de 10 pontos). Também serão eliminadas aquelas provas sem resposta para qualquer das questões obrigatórias.</p> <p>As questões da prova escrita serão avaliadas pelos critérios seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Raciocínio utilizado no desenvolvimento da resposta (40%)</i> 2. <i>Utilização correta do conceito teórico (40%)</i> 3. <i>Clareza na exposição da resposta (20%)</i> <p>Conforme a Resolução nº 04/CEPE, de 23/02/2017 (disponível em: <http://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2017/resolucao04_cepe_2017.pdf>), a banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho será disponibilizado aos interessados quando requerido.</p> <p>A nota mínima para aprovação nessa etapa é 5,0 (cinco).</p> <p><u>A prova será identificada pelo número de inscrição sem a identificação por nome do candidato</u> aos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação por nome.</p> <p>A divulgação do resultado da prova escrita está prevista para ocorrer até o dia 20 de janeiro de 2026 em <https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>. Não será dada qualquer informação por telefone;</p> <p>No período entre 21 e 22 de janeiro de 2026, o candidato poderá recorrer ao Coordenador do Programa sobre o resultado da prova escrita, na forma do ANEXO IV, que deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> até as 12:00h do dia 22 de janeiro de 2026.</p>

	<p>E-mails recebidos sem o ANEXO IV ou após a data e hora estabelecidas para este recurso não serão considerados.</p> <p>No ANEXO IV, o candidato deverá justificar e especificar a(s) questão(ões) que deve(m) ser analisada(s). Questões sem justificativa não serão analisadas.</p> <p>O recurso será analisado pelo(a) Professor(a) responsável pela questão, e resposta será divulgada, no máximo, até o dia anterior à realização da próxima etapa, pelo mesmo meio de divulgação anteriormente citado.</p> <p>Cada candidato deverá apresentar por ocasião da prova escrita um documento de identidade com foto.</p> <p>Não será permitida a entrada de candidato após o início da prova.</p> <p>Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos ou qualquer material de consulta pelos candidatos durante a realização da prova escrita. Em se constatando qualquer irregularidade relativo a essa determinação, o candidato será eliminado.</p> <p>Candidatos estrangeiros e residentes no exterior que desejem concorrer ao certame, devem seguir as recomendações dispostas no item observações a seguir, facultando-lhes o direito de realizar a seleção na modalidade virtual ou presencial.</p> <p>Observação:</p> <p>Em se tratando de candidatos estrangeiros residentes no exterior, a etapa de prova escrita poderá, excepcionalmente, dar-se por meio de videoconferência em endereço enviado pelo Coordenador do PPGF com prazo de até 24 horas antes da realização da prova. Para tanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o(a) candidato(a) deverá ter acesso a um computador com câmera, microfone e acesso à internet que viabilizem a realização dessa etapa da seleção. Não será aceito acesso à sala de videoconferência por celular ou outros equipamentos eletrônicos diversos do computador. O PPGF não se responsabilizará pela disponibilização de equipamentos, ficando esta demanda ao encargo do(a) candidato(a). O PPGF não se responsabiliza por problemas de conexão. Caso a conexão seja perdida e, após três contatos não efetivos de reconexão, o candidato será eliminado; b) Após acesso ao endereço disponibilizado, o candidato estará em uma videoconferência e deverá permanecer nela <u>com câmera e microfone ligados</u>, sob pena de eliminação caso haja falha desses sistemas. c) O(a) candidato(a) receberá a prova via o endereço de e-mail informado no ato da inscrição. d) O candidato deve imprimir a prova em folha A4 (não-fornecida pela comissão de seleção). Escrever de forma legível <u>apenas</u> o número de inscrição no campo indicado “número de inscrição” localizado no início da folha de cada questão. Caso o candidato não cumpra corretamente este item, será eliminado. e) Cada questão deve ser respondida na folha correspondente a esta, podendo-se utilizar o verso da mesma folha para a complementação das respostas. O número de inscrição também deve ser assinalado no verso da folha resposta. f) A resposta às questões deve ser feita em português, inglês ou espanhol, a próprio punho, com tinta de cor azul ou preta e não pode ser digitada ou escrita com lápis, sob pena de ser anulada. Não deverá constar assinatura, rubrica, amassaduras, manchas, dobraduras, rasgos ou qualquer sinal que inviabilize sua correção ou identificação do candidato, sob pena de ser atribuída nota ZERO. g) A prova terá duração de até três horas e trinta minutos a partir do momento do
--	---

	<p>início, previsto para 8:30h do dia 16 de janeiro de 2026.</p> <p>h) Será excluído, eliminado e desclassificado o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não acessar a prova no horário previsto. Tal acesso deve ocorrer até 15 minutos antes do início da prova. - Praticar qualquer espécie de fraude, indisciplina ou improbidade durante o Processo Seletivo. - Desligar a câmera ou ausentar-se do ambiente durante a realização da prova, caso esta seja realizada de forma remota. - For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada ou usando ponto eletrônico. - Utilizar-se de livros, códigos, impressos ou equipamentos não autorizados, bem como fazer uso de sites de busca. - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. - Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, bem como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas. - Não atender às determinações do presente EDITAL. - Utilizar-se de processos ilícitos durante a realização das provas (por meio eletrônico, visual ou grafológico), mesmo que essa constatação se dê somente após sua realização. - Realizar prova usando documentos ou informações falsas. - Não alcançar a pontuação mínima conforme o Edital. - As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da comissão organizadora. - Caso a prova escrita seja realizada de forma remota, a comissão organizadora poderá realizar inspeções por meio da câmera e solicitar ao candidato, em caráter de verificação, a movimentação da câmera para análise de todo o ambiente em que este se encontra. Em se constatando qualquer irregularidade relativo a essas determinações, o candidato será eliminado. <p><u>Passo a passo para enviar a prova escrita respondida em caso de realização remota por videoconferência:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - O candidato, ao finalizar a prova, deve utilizar seu <i>smartfone</i> ou um dispositivo para digitalizar/escanear a prova. - A prova deverá ser digitalizada em arquivo único no formato PDF, com tamanho máximo de 20Mb. - Depois da digitalização, o candidato deve enviar o arquivo para o e-mail ppgselecao@gmail.com, escrevendo no campo “assunto” seu nome completo. O prazo máximo para envio da versão PDF da prova respondida é de até 30 minutos. Será atribuída nota ZERO ao candidato que enviar a prova digitalizada após esse prazo. - Provas ilegíveis por falha ou baixa qualidade de digitalização ou mesmo arquivos
--	---

		<p>corrompidos não serão corrigidos e será atribuída nota ZERO.</p> <ul style="list-style-type: none"> - O comprovante de envio da prova escrita respondida pelo candidato será o e-mail resposta a ser enviado pela comissão organizadora em até 24 h após o recebimento do arquivo da prova. - Em se constatando que a prova respondida foi enviada após o prazo de 30 min do término de duração máximo desta ou mesmo a não anexação da prova ao e-mail enviado, o candidato será automaticamente eliminado. - A comissão organizadora não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio do arquivo de prova, sendo os procedimentos de envio estando sob total responsabilidade do candidato. - Candidatos estrangeiros e residentes no exterior, há a obrigatoriedade de contratação de seguro, caso o candidato seja aprovado, conforme PORTARIA Nº 6/PRPPG/UFC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025;
2 – Apresentação e Defesa do projeto de pesquisa (nota 0 – 10)	26 e 27-JAN-2026	<p>Etapa obrigatória e eliminatória a todos os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado. As sessões de apresentação e defesa dos projetos iniciarão às 9:00 h seguindo a ordem do número de inscrição gerado pelo SIGAA para cada candidato.</p> <p>Nesta etapa haverá gravação por vídeo e/ou áudio conforme exigência aprovada em 2016 complementar à Resolução CEPE 14/2013.</p> <p>A divulgação do resultado da apresentação do projeto com defesa está prevista para ocorrer até o dia 28 de JANEIRO de 2026 em <https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>. Não será dada qualquer informação por telefone;</p> <p>No período compreendido entre 29 e 30 de JANEIRO de 2026, o candidato interessado poderá recorrer ao Coordenador do Programa acerca dos escores atribuídos nessa etapa, na forma do ANEXO IV, que deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> até as 18:00h do dia 30 de janeiro de 2026.</p> <p>E-mails recebidos sem o ANEXO IV ou após o horário estabelecido para este recurso não serão considerados.</p> <p>No ANEXO IV, o candidato deverá justificar a solicitação.</p> <p>O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação da Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa, e resposta será divulgada, no máximo, até o dia anterior à realização da próxima etapa, pelo mesmo meio de divulgação anteriormente citado.</p> <p>A nota mínima para aprovação do candidato nessa etapa será 6,0 (seis).</p> <p>A apresentação do projeto de pesquisa deve ser realizada em até 15 min (para candidato ao Mestrado) e em até 20 min (para candidato ao Doutorado). Após a apresentação, ocorrerá a defesa (arguição) baseada nos seguintes critérios de avaliação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Clareza da apresentação, qualidade dos slides e cumprimento do tempo estabelecido (3,0 pontos);</i> 2. <i>No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade (3,0 pontos);</i> 3. <i>Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento básico de farmacologia relacionado ao projeto e capacidade argumentativa (4,0 pontos).</i>
3 - Avaliação do Curriculum Vitae (nota 0 a 10)	Até 27-JAN de 2026	<p>Etapa é apenas classificatória a todos os candidatos ao Mestrado e Doutorado que tenham sido aprovados nas etapas 1 e 2.</p> <p>A avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> levará em conta os critérios de pontuação descritos no ANEXO III.</p> <p>As cópias comprobatórias do <i>Curriculum Vitae</i> deverão ser enviadas via SIGAA e para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> até o dia 02 de janeiro de 2026 no ato de inscrição.</p>

	<p>A divulgação do resultado da avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> está prevista para ocorrer até 28 de janeiro de 2026 em <https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>. Não será dada qualquer informação por telefone.</p> <p>No período compreendido entre os dias 29 e 30 de JANEIRO de 2026, o candidato poderá recorrer ao Coordenador do Programa acerca dos escores atribuídos nessa etapa, na forma do ANEXO IV, que deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> até as 18:00h do dia 30 de janeiro de 2026.</p> <p>No ANEXO IV, o candidato deverá justificar a solicitação.</p> <p>O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>, e resposta será divulgada, no máximo, até o dia anterior à divulgação do resultado final, pelo mesmo meio de divulgação anteriormente citado.</p> <p>Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do <i>Curriculum Vitae</i> será atribuída nota 10,0 (dez) para cada nível (mestrado ou doutorado) sendo as demais notas proporcionais a esta.</p>
--	--

A divulgação do **resultado final** está prevista para ocorrer até dia **03 de fevereiro de 2026** em <<https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>>. Não será dada qualquer informação por telefone.

No período compreendido entre os dias **03 a 10 de fevereiro de 2026**, o candidato poderá recorrer ao Coordenador do Programa contra o resultado final, na forma do **ANEXO IV**, que deverá ser **preenchido, assinado e enviado** para o e-mail <ppgfselecao@gmail.com> **até as 12:00h do dia 10 de fevereiro de 2026**.

No ANEXO IV, o candidato deverá justificar a solicitação.

O recurso será analisado pela Comissão de Avaliação do *Curriculum Vitae*, e a resposta será divulgada, no máximo, até o **primeiro dia útil** após a data final para a interposição do recurso, pelo mesmo meio de divulgação anteriormente citado.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuração simples devidamente assinada pelo candidato (não serão aceitas procurações com assinatura digitalizada).

A relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, será divulgada até 72 h antes do início do processo seletivo e, no período das 48 h subsequentes à divulgação, serão recebidas na secretaria do PPGF eventuais recursos contra eventuais composições. A divulgação será disponibilizada em <<https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>>. Não será dada qualquer informação por telefone.

A **NOTA FINAL** do candidato ao **MESTRADO** será calculada pela média ponderada das três etapas, sendo atribuído peso 5 (cinco) na prova escrita, peso 4 (quatro) na apresentação com defesa do projeto de pesquisa e peso 1 (um) na avaliação de *Curriculum Vitae*. No cálculo da nota final, o resultado final não exigirá pontuação mínima.

A **NOTA FINAL** do candidato ao **DOUTORADO** será calculada pela média ponderada apenas das **DUAS** últimas etapas, sendo atribuído peso 6 (seis) na apresentação com defesa do projeto de pesquisa e peso 4 (quatro) para a avaliação de *Curriculum Vitae*. No cálculo da nota final, o resultado final não exigirá pontuação mínima.

Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas indicadas no edital, tanto para o MESTRADO como para o DOUTORADO. As vagas podem ser distribuídas de acordo com as áreas de concentração, laboratórios, linhas de pesquisa, áreas ou setor de estudo, sem vinculação prévia a professores-orientadores.

É assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. Caso o aluno que tenha entrado com recurso não obtenha resposta antes da etapa seguinte do processo seletivo, ele tem direito a continuar concorrendo nas etapas subsequentes enquanto aguarda o resultado do recurso da etapa anterior.

A divulgação do resultado final indicará os números dos candidatos com suas respectivas NOTAS FINAIS e SITUAÇÃO de aprovação ou não, relacionados em ordem decrescente de notas. A indicação de resultado será realizada da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”;

É assegurado aos candidatos um prazo de pelo menos cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do **resultado final**, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

A Coordenação do PPGF **NÃO ASSEGURA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE MESTRADO OU DE DOUTORADO** aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou oriunda de projetos específicos). Caso haja futura disponibilidade, a Coordenação avaliará os possíveis candidatos e selecionará aqueles que preencham os critérios exigidos para concessão de bolsas pela Coordenação do PPGF, baseados nos critérios exigidos pela CAPES, CNPq e/ou FUNCAP.

Em caso de empate, constituirão elementos preferenciais de desempate, em ordem decrescente: ter sido bolsista de iniciação científica em Farmacologia do Departamento de Fisiologia e Farmacologia da Universidade Federal do Ceará com declaração emitida pela Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; maior nota na prova escrita; maior nota na etapa de projeto; maior tempo de atividade de magistério superior; título de Doutor na área biomédica; título de Mestre na área biomédica; título de Especialista na área biomédica; maior tempo de exercício profissional na área biomédica. Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção, em votação nominal.

Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão de Seleção.

Os documentos dos candidatos aprovados, mas não classificados; dos reprovados; e dos que tiveram indeferimento de inscrição permanecerão em arquivo no PPGF (ppgfselecao@gmail.com) até o dia **31 de dezembro de 2025**, após o qual, poderão ser apagados definitivamente.

Fortaleza, 04 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Havit Bindá
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

TABELA RESUMO DE PRAZOS RELATIVOS AO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Período da inscrição*	de 19 dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026
2. Deferimento ou indeferimento das inscrições**	até 05 de janeiro de 2026
3. Recursos contra resultado das inscrições***	06 e 07 de janeiro de 2026
4. Resultado da análise dos recursos (inscrições)**	08 de janeiro de 2026
5. Prova Escrita	16 de janeiro de 2026
6. Resultado Prova Escrita**	Até 20 de janeiro de 2026
7. Recursos contra o Resultado Prova Escrita***	21 e 22 de janeiro de 2026
8. Resultado Recursos contra resultado da Prova Escrita**	23 de janeiro de 2026
9. Projetos e análise de CV	26 e 27 de janeiro de 2026
10. Resultado Projetos e CV**	até 28 de janeiro de 2026
11. Recursos contra o Resultado Projetos e CV***	29 e 30 de janeiro de 2026
12. Resultado Recursos contra resultado de Projetos e CV**	até 02 de fevereiro de 2026
13. RESULTADO FINAL**	03 fevereiro de 2026
14. Recursos contra resultado final***	03 a 10 de fevereiro de 2026
15. Resultado dos recursos contra resultado final**	10 de fevereiro de 2026

*<<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>> (aba Processos seletivos > aba Processos seletivos - Stricto Sensu) e ppgfselecao@gmail.com;

** na página de internet do PPGF <<https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>>

***Anexo IV preenchido e encaminhado para o e-mail: ppgfselecao@gmail.com. O recurso será analisado pela comissão de avaliação e publicada no site do PPGF <<https://ppgfarmacologia.ufc.br/pt/processo-seletivo/>> nas datas previstas neste edital para a etapa em questão.

É assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

É assegurado aos candidatos um prazo de pelo menos cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do **resultado final**, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.